

Pessoal a destacar do círculo aduaneiro de Angola para o da provincia de S. Tomé, nos termos do decreto de 14 de Outubro de 1911 e da organização dos serviços aduaneiros de 25 de Outubro de 1899

N.º de ordem	N.º de posto	Nomes e categorias
Administrador do círculo		
1	1	Chefe de serviço; Henrique Augusto da Silva Viola.
Primeiro official		
2	2	Honorato Júlio de Mendonça.
Segundos officiais		
3	3	José Maria de Noronha e Oliveira.
4	4	Rui Antero M. Freire F. C. M. Tórres de Aboim.
Primeiros aspirantes		
5	5	Frederico R. da Fonseca de Almeida Pinheiro.
6	6	António Tavares de Almeida.
7	7	José da Câmara Pires.
8	8	Rodrigo dos Santos.
Segundo aspirante		
9	9	Alfredo de Castro Rodrigues Guimarães.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 24 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

Pessoal a transferir do círculo aduaneiro de S. Tomé para o da provincia de Angola, nos termos do decreto de 14 de Outubro de 1911

N.º de ordem	Nomes e categorias	Serviço em S. Tomé desde
Administrador do círculo		
1	Chefe de serviço, Francisco António Moreira.	5-6-1911
Primeiros officiais		
2	Carlos Filipe de Aguiar	28-10-1907
3	José Fortes	-
Terceiros officiais		
4	Manuel de Medeiros Tavares	15-3-1907
5	Artur José da Costa (como primeiro aspirante) (a)	12-4-1911
Primeiro aspirante		
6	Manuel de Deus Lima	25-10-1899
Segundos aspirantes		
7	José de Matos Mendes	12-9-1904
8	António da Costa Gomes	-
Adidos		
9	Terceiro official, Fernando Oliveira.	30-11-1906

(a) Foi promovido a terceiro official por decreto de 27 de Novembro de 1911, devendo regressar ao círculo aduaneiro de Angola.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 24 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

Direcção Geral das Colónias

1.ª Repartição

Despacho

Bacharel Basilio Alberto Lencastre da Veiga, juiz da Relação de Lisboa—nomeado vogal suplente do Conselho Colonial.

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

2.ª Repartição

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por decretos de 24 do corrente mês:

Alberto Emanuel Ferreira Martins—nomeado, precedendo concurso, para o lugar vago de professor do 7.º grupo (desenho e geometria) do Liceu Nacional de Nova Goa.

António Alves Mauricio, funcionário do 2.º grau do quadro administrativo da provincia de Moçambique—nomeado, precedendo concurso, para o lugar vago de professor da cadeira anexa de filosofia do Liceu Nacional de Nova Goa.

Bacharel António Saro da Cunha, conservador do registo predial, transferido para a comarca de Mossamedes por decreto de 9 de Dezembro último, e bacharel José Martins Caeiro Carrasco, conservador do registo predial, transferido para a comarca de Tete por decreto de 18 de Novembro último—exonerados a seu pedido.

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

4.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portarias do 22 do corrente mês:

Augusto Mendonça Santos—confirmado no lugar que provisoriamente exerce de fiel de 2.ª classe da 2.ª divisão dos Caminhos de Ferro de Louanda.

Mário Silveira Cardoso, factor-telegrafista de 2.ª classe da Direcção do Porto e Caminhos de Ferro de Lourenço Marques—concedidos cento e vinte dias de licença para se tratar. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

Manuel Ferreira, condutor de trens de 2.ª classe da Direcção do Porto e Caminhos de Ferro de Lourenço Marques—concedidos trinta dias de licença para completar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

Por portaria de 24 do corrente mês:

Porfirio Augusto Gomes—exonerado do lugar de apon-tador do Caminho de Ferro de Mossamedes, para que tinha sido nomeado por portaria de 7 de Abril de 1908.

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Administração dos Serviços Fabris

Por portaria de 19 do corrente:

Nomeando para o cargo de chefe da 1.ª Secção da 5.ª Repartição da Direcção das Construções Navais o segundo tenente da Administração Naval, José Faria de Azevedo Velez, que por esse facto é exonerado de chefe da 2.ª Secção da 3.ª Repartição da Direcção dos Serviços Marítimos. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 de Fevereiro de 1912).

Administração dos Serviços Fabris, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Administrador, *Julio José Marques da Costa*, contra-almirante.

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Em portaria de 19 do corrente mês, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 24 do mesmo mês:

Capitão-tenente Agnelo Portela—nomeado para o lugar de sub-chefe da 3.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha, nos termos do § 3.º do artigo 19.º do regulamento da mesma Direcção Geral.

Direcção Geral da Marinha, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

2.ª Repartição

Por ter saído inexacto novamente se publica o seguinte decreto:

O regulamento sobre substâncias explosivas, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1902, não foi referendado pelo titular da pasta da Marinha e Ultramar dessa época, apesar de conferir aos capitães de portos determinadas atribuições. Esta lacuna, devida evidentemente a lapso, carece de ser preenchida a fim de evitar justos reparos daqueles funcionários quanto à execução do aludido diploma na parte que lhes respeita.

Aproveitando o ensejo, o no intuito de tornar a sua cooperação o mais eficaz possível, como se faz mister em assunto de tam grande magnitude, que importa à segurança de vidas e fazendas, igualmente convém que nesse sentido melhor se providencie.

Nestas circunstâncias, hei por bem, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os capitães dos portos devem por si ou seus delegados dar cumprimento, na parte applicável, ao regulamento sobre substâncias explosivas, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1902.

Art. 2.º As licenças conferidas nos termos do mencionado regulamento devem ser visadas previamente pelos capitães dos portos ou seus delegados, sempre que as pessoas a quem hajam sido passadas careçam de effectuar qualquer operação de carga e descarga dessas substâncias na área da jurisdição das autoridades marítimas.

Art. 3.º As embarcações, que transportem quaisquer das substâncias de que trata o referido regulamento, devem fazer uso da bandeira B do Código Internacional de Sinaes, em harmonia com o preceituado no decreto de 22 de Novembro de 1901.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário. Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*—*Silvestre Falcão*—*António Caeiro Macieira Junior*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*Alberto Carlos da Silveira*—*Celestino Germano Paes de Almeida*—*José Estêvão de Vasconcelos*—*Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque* e *Castro*.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projecto de lei

Artigo 1.º Do quadro da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência é suprimida a 3.ª Repartição, continuando os respectivos serviços a cargo dum primeiro

official, e passando o chefe da extinta Repartição a prestar serviço no Ministério das Finanças, até ulterior colocação por vaga occorrente ou em novos serviços criados, sem prejuizo dos seus direitos adquiridos.

§ único. Em conformidade com a disposição deste artigo, será abatida, da tabela da despesa da Caixa Geral de Depósitos, a verba de 1:440\$000 réis.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Carlos Amaro de Miranda e Silva*.

Proposta de lei

Artigo 1.º É o Governo autorizado a reforçar, por meio dum crédito especial, com a quantia de 14:000\$000 réis, a importância descrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do Orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros relativo ao ano económico corrente, destinada ao pagamento das despesas de instalação e despesas de viagem dos funcionários do corpo consular.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 27 de Fevereiro de 1912.—*Augusto de Vasconcelos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ADMINISTRAÇÃO DO 2.º BAIRRO DE LISBOA

Edital

Vasco Guedes de Vasconcelos, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra, Administrador do 2.º bairro de Lisboa:

Faz público, conforme a participação enviada a esta administração, que Joaquim Janeiro, soldado n.º 28/8:337 da 9.ª companhia da guarda fiscal, circunscrição do sul, achou dezoito canetas de prata no valor presumível de 14\$400 réis, junto ao balcão da revisão denominado salão do posto fiscal do Rocio.

Se este achado não for reclamado no prazo legal ficará pertencendo ao achador, segundo o disposto no § 4.º, do artigo 419.º, do Código Civil.

Lisboa, Administração do 2.º bairro, em 28 de Fevereiro de 1912.—*Vasco Guedes de Vasconcelos*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Plano da quadragésima primeira extracção da lotaria do anno de 1912, emitida pela dita Santa Casa, em virtude do decreto de 6 de Abril de 1893

Será o seu capital de 46:800\$000 réis, formado de 7:800 bilhetes (n.ºs 1 a 7:800), a 6\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30 por cento para as applicações indicadas no decreto regulamentar de 12 de Dezembro de 1907 e 2 por cento para as indicadas no decreto com força de lei de 3 de Fevereiro de 1911, distribuem-se os 68 por cento restantes nos seguintes

Prémios		
1 de	12:000\$000	12:000\$000
1 de	1:000\$000	1:000\$000
1 de	400\$000	400\$000
2 de	200\$000	400\$000
10 de	100\$000	1:000\$000
75 de	20\$000	1:500\$000
865 de	12\$000	10:380\$000
2 aproximações ao prémio maior a réis 100\$000		200\$000
9 prémios à dezena do dito prémio maior, a 30\$000 réis		270\$000
779 prémios a todos os números que terminarem na mesma unidade do dito prémio maior, a 6\$000 réis.		4:674\$000
1:745		31:824\$000

Os prémios acima entregar-se hão integralmente aos portadores dos bilhetes premiados.

A venda começará no dia seguinte ao da publicação deste plano no *Diário do Governo*.

Os bilhetes são divisíveis em vigésimos a 300 réis cada um.

Vão selados em branco com as armas da mesma Santa Casa, e assinados de chancela em cada uma das suas divisões pelo presidente da comissão administrativa e pelo tesoureiro geral da Misericórdia.

Destes bilhetes não se poderão abrir cautelas superiores a 80 por cento das fracções originaes da casa, nem inferiores a 50 réis, obedecendo sempre à divisão decimal.

O pagamento das cautelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do emissor.

A extracção terá lugar no dia 26 de Abril de 1912, às doze horas, e será precedida, na forma do estilo, da entrada das esferas nas rodas, que so fará em acto público naquele mesmo dia. Finda a extracção se fará, em acto sucessivo e também em público, a conferência dos números extraídos e dos respectivos prémios.

Para a extracção da lotaria entrarão em uma das rodas as esferas que representam os números, e na outra somente as que designam os prémios; sendo os prémios mínimos indicados com a letra M—nas esferas que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma colecção em todas as lotarias.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de Dezembro de 1907, continuam a ficar sujeitos a prescrição